



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2019 (Do Sr. ELIAS VAZ)

Solicita ao Ministro de Estado da Infraestrutura informações acerca da existência de estudos sobre a sustentabilidade de transporte ferroviário de passageiros na Ferrovia Norte-Sul, ligando as cidades de Goiânia/Anápolis/Brasília.

Senhor Presidente,

Com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro da Infraestrutura, Sr. Tarcísio Gomes de Freitas, o presente pedido de informações:

1. Existem estudos sobre a sustentabilidade de transporte ferroviário de passageiros na Ferrovia Norte-Sul, ligando as cidades de Goiânia/Anápolis/Brasília? Caso existam, solicito que nos encaminhem para análise.

JUSTIFICAÇÃO

A Ferrovia Norte-Sul foi projetada para ampliar e integrar a malha ferroviária nacional. O traçado inicial previa a conexão, ao norte, com a Estrada de Ferro Carajás, e, ao sul, com a Ferrovia Centro Atlântica. Posteriormente, o traçado foi ampliado, entre Belém/PA e Panorama/SP. Com essa nova configuração, o objetivo era acessar ao Porto de Vila do Conde, no Pará, bem como integrar a ferrovia com a Rumo Malha Paulista, a fim de permitir o acesso ao Porto de Santos, em São Paulo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A concessão da Ferrovia Norte-Sul foi originalmente outorgada à Valec Engenharia e Construções Ltda. O contrato de concessão teve o prazo de vigência de 50 anos, prorrogável por mais 50 anos.

A Agência Nacional de Transportes Terrestres publicou edital de licitação, cujo objeto é a “Subconcessão para a prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas associado à exploração da infraestrutura ferroviária, no trecho compreendido entre Porto Nacional/TO – Estrela d’ Oeste/SP, nos termos da Lei Federal nº 10.233, de 05 de junho de 2001”.

O critério estabelecido para o leilão foi o da melhor oferta pela outorga da subconcessão do tramo central da Ferrovia norte-Sul. O objeto da licitação é a prestação do serviço de transporte ferroviário de cargas, com a exploração da infraestrutura da malha ferroviária em caráter de exclusividade. Esse mesmo trecho já é administrado pela concessionária estatal Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. A maior parte deste trecho ferroviário possui autorização expedida pela Valec à VLI para tráfego ferroviário de cargas.

O Ministério Público de Contas pediu a adoção de Medida Cautelar para suspender o andamento desse leilão, sob a alegação de que não existe regulação que garanta o efetivo direito de passagem, pois haveria potencial prejuízo ao erário decorrente da inadequada alocação de riscos contratuais, bem como a ausência de estudos de demanda para trechos viáveis de transporte de passageiros na FNSTC.

Diante do exposto, faz-se necessária a prestação das informações ora requeridas, com a finalidade de possibilitar a atuação parlamentar, no âmbito da função fiscalizatória do Poder Legislativo.

Sala das Sessões, em _____ de março de 2019.

ELIAS VAZ

Deputado Federal – PSB/GO